

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

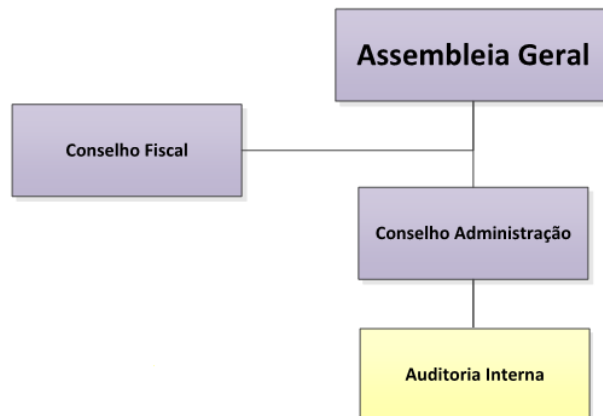
Objetivo e escopo

1. As atividades de Auditoria Interna, desenvolvidas no âmbito da Sicoob Cocred (cooperativa), têm por finalidade realizar trabalhos envolvendo a avaliação dos sistemas e processos de controles internos integrados ao ambiente de gerenciamento de riscos e capital e de governança corporativa, e ainda, prestar consultoria, de forma independente, objetiva e imparcial, visando o aprimoramento da governança corporativa e do gerenciamento de riscos e controles.
2. Para execução de seu objetivo, a Auditoria Interna desenvolve atividades contemplando:
 - I. Auditoria programada: compreende a realização de trabalhos através de uma abordagem estruturada que abrange a avaliação de riscos e a realização de todos os procedimentos de testes e de avaliação de controles, suportados pelo plano de auditoria interna.
 - II. Auditoria especial: trabalho realizado em função de solicitação específica dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva e/ou Comitês. Pode, também, decorrer da observação de fatos relevantes por parte da própria Auditoria Interna.
 - III. Consultorias: assessoramento realizado em função de solicitação específica dos Conselhos, Diretoria Executiva e/ou Comitês, disponibilizando dados e informações previamente definidos, destinados a agregar valor e melhorar os sistemas, processos e controles.
 - IV. Investigação de fraude: trabalho realizado em função de uma solicitação específica dos Conselhos, Diretoria Executiva e/ou Comitês, para investigar eventuais irregularidades identificadas.
 - V. Coordenação e acompanhamento: atividades realizadas especialmente para supervisão realizada pelo Banco Central do Brasil e para a auditoria cooperativa.
3. Anualmente, o Chefe da Auditoria Interna submeterá à análise do Conselho de Administração um plano de atividades de auditoria interna, estabelecendo os trabalhos a serem desenvolvidos no curso do exercício social seguinte, no qual estão definidas as avaliações previstas na regulamentação vigente, as preocupações e demandas da Diretoria Executiva e dos Conselhos e as avaliações considerando os fatores de riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos. O plano poderá ser alterado por eventual necessidade devidamente registrada e aprovada pelo Conselho de Administração.
4. O escopo da atividade de Auditoria Interna abrange todas as funções da cooperativa, incluindo os terceirizados, contemplando:

- I. A efetividade e a eficácia das práticas de governança corporativa, do gerenciamento de riscos e de capital e dos sistemas e processos de controles internos, considerando os riscos atuais e potenciais.
 - II. A confiabilidade, efetividade, suficiência e integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais.
 - III. A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações das entidades reguladoras e fiscalizadoras e ao Pacto de Ética aplicável instituído pela cooperativa.
 - IV. A salvaguarda dos ativos e atividades relacionadas à função financeira da cooperativa.
 - V. As atividades, sistemas e processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.
 - VI. Adequação da estrutura e dos controles relacionados à Prevenção de Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo.
5. Em relação à estrutura de gerenciamento dos riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna contemplará a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:
- I. Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes.
 - II. Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para gerenciamento de riscos.
 - III. Dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho.
 - IV. Do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta.
 - V. Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.
 - VI. De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Posição da Auditoria Interna na estrutura da Sicoob Cocred

6. A Auditoria Interna está diretamente subordinada ao Conselho de Administração, o qual define suas atribuições e regulamenta o funcionamento do departamento.



7. O Chefe da atividade de Auditoria Interna terá sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada ao Banco Central do Brasil.
8. Em face da amplitude das atividades desenvolvidas, decorrentes da diversidade de demandas submetidas ao Departamento de Auditoria Interna, sua equipe também é composta por profissionais (supervisores, auditores e assistentes) habilitados para o desempenho de atividade de auditoria interna, assessoramento técnico e de apoio, podendo ser subdividida internamente em equipes formais, objetivando agilidade, eficiência e eficácia nos trabalhos.
9. O Departamento de Auditoria Interna poderá solicitar a contratação de especialistas ou utilizar-se de especialistas do quadro de pessoal da cooperativa, quando seus auditores não possuírem conhecimento ou capacitação técnica para realização de exames, avaliação ou análise de assuntos específicos ou de caráter singular.

Características essenciais da atividade de Auditoria Interna

10. A atividade da Auditoria Interna é contínua, efetiva, independente e objetiva, cabendo-lhe acompanhar, assessorar, analisar, proceder levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturadas para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência dos processos internos, dos sistemas de informações, do gerenciamento de riscos e capital e governança corporativa, buscando contribuir para o fortalecimento da gestão da cooperativa e prestar apoio aos Conselheiros de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva, Superintendências e Gestores.
11. É de competência da cooperativa prover recursos humanos e computacionais suficientes para o adequado cumprimento das atividades.
12. A cooperativa deverá manter empregados em número suficiente, qualificados e devidamente treinados e capacitados para a realização das atividades de Auditoria Interna, proporcionando a capacitação e reciclagem através de cursos, palestras, congressos e/ou seminários sobre os temas

relacionados a Auditoria Interna, governança corporativa, controles internos, gestão de riscos e capital, entre outros, possibilitando aos profissionais da Auditoria Interna a atualização contínua dos seus conhecimentos.

13. A Auditoria Interna terá acesso direto ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para reportar o resultado de seus trabalhos e questões controversas, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a gestão da cooperativa, permitindo que estes ajam corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna.
14. Para o exercício das atividades de Auditoria Interna, os auditores terão acesso a quaisquer informações da cooperativa e a prerrogativa de dirigir-se às áreas, departamentos, postos de atendimento e terceiros integrantes da estrutura da cooperativa com solicitações que considerem relevantes para realização de seus trabalhos. Terão livre acesso às dependências, informações e documentos necessários à consecução dos objetivos, e dos trabalhos de auditoria planejados ou propostos.
15. É dever de todos os funcionários da cooperativa cooperar com os auditores internos, quanto ao acesso às informações, documentos, bens, instalações e sistemas.

Atributos, vedações e política de remuneração

16. As atividades da Auditoria Interna, previstas no plano aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, serão livres de quaisquer influências no que tange ao escopo dos trabalhos, procedimentos e o conteúdo dos relatos, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.
17. A equipe da Auditoria Interna deve manter atitude de independência com relação ao auditado, assegurando imparcialidade e objetividade no seu trabalho e nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.
18. A equipe da Auditoria Interna deve preservar a autonomia profissional e não desenvolver atividades que possam constituir empecilho à manutenção de sua independência.
19. Com a finalidade de preservar a isenção e imparcialidade, inerentes às suas atividades, a Auditoria Interna desenvolverá seus trabalhos restringindo-se às suas ações típicas, de modo a evitar possíveis desvios de funções.
20. Membros da equipe de Auditoria Interna em situação de impedimento (limitações de escopo, restrição de acesso a documentos e informações) deverão comunicar formalmente ao seu superior hierárquico, expondo os motivos do fato, para análise e adoção das medidas necessárias.

21. Os profissionais da equipe de Auditoria Interna, deverão:
 - I. Agir com prudência, habilidade e atenção.
 - II. Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada membro da equipe coletivamente, de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações.
 - III. Ter cuidado e zelo profissional na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões, minimizando a margem de impropriedades.
 - IV. Utilizar o bom senso em seus atos e recomendações.
 - V. Cumprir as normas gerais de Auditoria Interna e o emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.
22. A conduta dos profissionais da Auditoria Interna será norteadada pelo Pacto de Ética adotado pela cooperativa.
23. No que não conflitar com as normativas internas, a condução das atividades e trabalhos de auditoria, também será orientada pelo código de ética para exercício da profissão de Auditoria Interna, emanados pelo IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com as adaptações julgadas convenientes.
24. Os empregados da Auditoria Interna, no desempenho de suas atividades, deverão observar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - I. Respeitar os interesses da cooperativa e as normas de conduta.
 - II. Não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros.
 - III. Guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.
25. A equipe de Auditoria Interna deverá possuir habilidade no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, pares e aqueles com os quais se relacione profissionalmente.
26. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna, na realização dos seus trabalhos, deverão ser tratados de maneira confidencial.
27. A Auditoria Interna não deverá participar de comitês relativos à apuração de responsabilidades que envolvam assuntos de gestão, desenvolvimento e implantação de medidas específicas relativas aos controles internos, com exceção das pertinentes às atividades de Auditoria Interna.

28. O profissional de outra área, departamento e posto de atendimento da cooperativa, transferido para a Auditoria Interna, não poderá, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, participar de qualquer apuração ou trabalho de auditoria na área, departamento ou posto de atendimento que pertença.
29. É vedado à Auditoria Interna participar em quaisquer atividades que possam caracterizar cogestão, que inviabilizem o trabalho de auditoria e avaliação posterior.
30. A cooperativa possui Política de Remuneração aplicável à equipe de Auditoria Interna determinada independentemente do desempenho da área de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

Da comunicação

31. A equipe de Auditoria Interna deverá pautar-se na legislação, no planejamento dos trabalhos, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos de auditoria, nos exames e testes necessários, apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e a veracidade dos fatos e das situações examinadas para elaboração de seus relatos.
32. A Auditoria Interna deverá expressar-se por meio de razões ou argumentos que produzam manifestações, recomendações e análises alicerçadas na legislação corrente, normativos internos e externos, doutrinas e jurisprudências, preservando a administração da cooperativa.
33. Os relatos com as recomendações decorrentes dos trabalhos, realizados pela Auditoria Interna serão elaborados, contendo no mínimo:
 - I. Objetivo, escopo e extensão dos trabalhos;
 - II. Pontos de auditoria com as recomendações aplicáveis; e
 - III. Oportunidades de melhorias nos sistemas e procedimentos de controles internos, no gerenciamento de riscos e na governança corporativa.
34. Durante a execução dos trabalhos, se necessário ou conveniente, a Auditoria Interna apresentará ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva os achados identificados, inclusive os esclarecimentos necessários.
35. Os relatos de Auditoria Interna deverão ser distribuídos para:
 - I. Conselho de Administração.
 - II. Conselho Fiscal.
 - III. Diretoria Executiva.
 - IV. Superintendências.

- V. Responsáveis pelos processos auditados.
- VI. Auditorias independentes, Central Sicoob São Paulo e Banco Central do Brasil, quando solicitado.
- 36. A Auditoria Interna expedirá, ainda, memorando e/ou carta contendo alertas, informações, recomendações ou outras comunicações aos interessados acerca de questões observadas ou levantadas, mantendo cópia em arquivo.
- 37. Os resultados anuais dos trabalhos de Auditoria Interna, contendo o sumário das principais conclusões, recomendações e providências tomadas pelas áreas, departamentos e postos de atendimento serão apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna para aprovação do Conselho de Administração.

Das atribuições e responsabilidades do chefe da atividade de auditoria interna

- 38. O Chefe da atividade de Auditoria Interna tem por atribuições e responsabilidades:
 - I. Gerenciar, de forma eficaz, as atividades da Auditoria Interna para assegurar que esta adicione valor à cooperativa.
 - II. Verificar se o plano anual de Auditoria Interna está em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.
 - III. Assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e efetivamente utilizados para cumprimento do plano de atividades da Auditoria Interna.
 - IV. Estabelecer procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.
 - V. Coordenar as atividades de Auditoria Interna visando o cumprimento de prazos e reporte aos órgãos de governança competentes.
 - VI. Evitar assumir responsabilidades inerentes às atividades de conformidade ou gerenciamento de riscos, pois estas, podem prejudicar a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

Observância a reconhecidos padrões de auditoria interna

- 39. Na realização da atividade de Auditoria Interna serão observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA.

Coordenação da atividade de auditoria interna com as auditorias independentes e supervisões

40. A relação da Auditoria Interna com a auditoria independente, auditoria cooperativa e supervisões está pautada na transparência, inclusive no que tange à troca de informações entre as auditorias.
41. O fluxo de informações entre a Auditoria Interna e as auditorias e supervisões será efetuado formalmente, com o registro de cada solicitação e disponibilização de informações e/ou documentos.

Disposições finais

42. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem informar, tempestivamente, aos responsáveis pela atividade de Auditoria Interna, quando da ocorrência de qualquer mudança significativa ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da cooperativa.
43. Este regulamento observa as determinações contidas na Resolução CMN nº 4.879/2020 e norteará as ações das atividades de Auditoria Interna.
44. A Auditoria Interna deve rever, periodicamente, quando julgar necessário, o presente Regulamento. Eventuais alterações serão propostas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral para aprovação.
45. Este regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 09/02/2022 e foi objeto de deliberação em Assembleia Geral realizada em 24/03/2022.